LEI Nº 2056, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1987.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CZ$ 15.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de CZ$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados), para atender auxílio à FAPES - Fundação Alto Uruguai para a Pesquisa e o Ensino Superior, a fim de propiciar a execução da 1ª etapa de um prédio escolar em dois pavimentos, destinado à ampliação do espaço físico conforme necessidades da Instituição.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas com parte da maior arrecadação da Receita do Exercício e serão assim classificadas:

07 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
08440312.057 - Auxílio à FAPES para Realização de Obras:
4.3.3.1.01 - Auxílios para Investimentos ..... CZ$ 15.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,RS.,17 DE NOVEMBRO DE 1987.

JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

NARCISO PALUDO
Secretário da Administração